



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 002 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE - E A EMPRESA PAULO HENRIQUE SARAIVA VIEIRA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Sete de Setembro, 901 – Moreilândia/PE e inscrita no CNPJ sob nº 11.361.277/0001-89 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 002/2021, conforme Processo nº **013/2021/PMM**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 002 de 2021, por parte da Administração, visando o fornecimento contínuo de combustível, a ser abastecido diretamente da bomba do fornecedor, e disponibilizado no município de Moreilândia-PE, nos veículos e/ou máquinas da frota pertencentes e utilizados pela prefeitura municipal de Moreilândia, conforme especificações e demais elementos contidos neste edital e no termo de referência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE APRESENTAÇÃO
QUANTIDADE LICITADO	160.968	LITROS
QUANTIDADE CONSUMIDO	114.234,261	LITROS
SALDO RESTANTE DO CONTRATO	46.733,739	LITROS

O saldo restante de 46.733,739 litros passando a ter um valor de 7,08(sete reais e oito centavo) por litro, resultando num saldo de 330.874,87 (trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Moreilândia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Moreilândia-PE, 11 de março de 2022.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**